

# Smiles



Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários

## ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DE

# Smiles S.A.

CNPJ/MF nº 15.912.764/0001-20 - NIRE 35300439490

Rua Luigi Galvani, nº 200, 8º andar, Brooklin, CEP 04575-020, São Paulo - SP

Código ISIN BRSMLEACNOR1

Código de Negociação na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros: "SMLE3"

Registro de Distribuição Pública Primária CVM/SRE/REM/2013/010 em 26 de abril de 2013



Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e no artigo 29 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), a SMILES S.A., na qualidade de emissora e ofertante ("Companhia"), o BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. ("Coordenador Líder"), o BANCO ITAÚ BBA S.A. ("Itaú BBA" ou "Agente Estabilizador"), BANCO BRADESCO BBI S.A. ("Bradesco BBI"), o BANCO MORGAN STANLEY S.A. ("Morgan Stanley"), o DEUTSCHE BANK S.A. - BANCO ALEMÃO ("Deutsche Bank") e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ("Santander") e BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A. ("BB Investimentos" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú BBA, Bradesco BBI, o Morgan Stanley, o Deutsche Bank e o Santander, "Coordenadores"), vêm a público comunicar o encerramento da oferta pública de distribuição primária de 52.173.912 (cinquenta e duas milhões, cento e setenta e três mil, novecentas e doze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia ("Ações"), realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação dos Coordenadores, com a participação de determinada instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Contratado") e de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA convidadas a participar da Oferta exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Não Institucionais ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com o Coordenador Contratado, "Instituições Participantes da Oferta"), nos termos da Instrução CVM 400 e demais disposições legais aplicáveis. Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC, pelo Itaú BBA USA Securities Inc., pelo Bradesco Securities, Inc., pelo Morgan Stanley & Co. LLC, pelo Deutsche Bank Securities Inc., pelo Santander Investment Securities Inc. e pelo Banco do Brasil Securities LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional") (i) para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("SEC"); e (ii) para investidores nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, que sejam pessoas consideradas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*Non US Persons*) e que invistam de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e em conformidade com os procedimentos previstos no *Regulation S*, editado pela SEC ao amparo do *U.S. Securities Act of 1933* dos Estados Unidos da América, conforme alterado ("Securities Act"); em ambos os casos, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados (A) pela Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Resolução CMN 2.689"); e (B) pela Instrução da CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Instrução CVM 325"); ou (C) pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131"), em operações isentas de registro e previstas no *Securities Act* e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, em qualquer caso, ("Investidores Estrangeiros") ("Oferta"). As Ações estão autorizadas para negociação no segmento especial de negociação de valores mobiliários da BM&FBOVESPA, disciplinado pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Novo Mercado"), sob o código "SMLE3". O preço por Ação foi fixado em R\$21,70 (vinte e um reais e setenta centavos) ("Preço por Ação"), perfazendo o montante total de

# R\$ 1.132.173.890,40

A quantidade total das Ações objeto da Oferta já considera 5.797.101 (cinco milhões, setecentos e noventa e sete mil, cento e uma) ações do lote suplementar emitidas pela Companhia em razão do exercício, pelo Itaú BBA, da opção que lhe foi concedida pela Companhia para atender o excesso de demanda constatado no decorrer da Oferta ("Ações do Lote Suplementar").

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) foi, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores, acrescida em 20% (vinte por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas (excluídas as Ações do Lote Suplementar), ou seja, em 7.729.468 (sete milhões setecentas e vinte e nove mil quatrocentas e sessenta e oito) ações de emissão da Companhia, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais").

A realização da Oferta, dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia, com a exclusão dos direitos de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como seus demais termos e condições foram aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 22 de fevereiro de 2013, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 14 de março de 2013 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no jornal "Valor Econômico" em 19 de abril de 2013. A determinação da quantidade de Ações objeto da Oferta e o efetivo aumento do capital da Companhia, assim como o Preço por Ação (conforme definido abaixo) foram deliberados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 25 de abril de 2013, cuja ata foi publicada no DOESP e no jornal "Valor Econômico" em 26 de abril de 2013 e arquivada na JUCESP em 27 de abril de 2013.

A Itaú Corretora de Valores S.A. ("Corretora"), em atendimento ao disposto no "Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Smiles S.A.", comunica que não foram realizadas atividades de estabilização.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das ações ordinárias de emissão da Companhia é o Banco Bradesco S.A.

A Oferta foi registrada pela CVM em 26 de abril de 2013, sob o nº CVM/SRE/REM/2013/010.

Os dados finais da Oferta (considerando as Ações do Lote Suplementar) estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Subscritor	Quantidade de Subscritores	Quantidade de Ações Subscritas (*)
Pessoas Físicas	3.655	4.875.277
Clubes de Investimento	19	53.208
Fundos de Investimento	146	7.557.892
Entidades de Previdência Privada	1	800
Companhias Seguradoras	-	-
Investidores Estrangeiros	149	20.964.639 (*)
Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio de Distribuição	-	-
Instituições Financeiras Ligadas à e/ou aos Coordenadores e/ou às Instituições Consorciadas	-	-
Demais Instituições Financeiras	-	-
Demais Pessoas Jurídicas Ligadas à Companhia e/ou aos Coordenadores e/ou aos Coordenadores Contratados e/ou às Instituições Consorciadas	-	-
Demais Pessoas Jurídicas	65	18.588.942
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Companhia e/ou aos Coordenadores e/ou aos Coordenadores Contratados e/ou às Instituições Consorciadas	61	133.154
Outros	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>4.096</b>	<b>52.173.912</b>

(\*) Inclui (i) 2.523.900 (duas milhões, quinhentas e vinte e três mil e novecentas) Ações adquiridas Credit Suisse Securities (Europe) Limited como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior; (ii) Não houve Ações subscritas e/ou adquiridas pelo Itaú BBA e/ou suas afiliadas, como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior; (iii) Não houve Ações subscritas e/ou adquiridas pelo Bradesco BBI e/ou suas afiliadas, como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior; (iv) 3.431.666 (três milhões, quatrocentas e trinta e uma mil, seiscentas e sessenta e seis) Ações adquiridas pelo Morgan Stanley e/ou sociedades de seu grupo econômico como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior, agindo por conta e ordem de seus clientes (inclusive operações de *total return swap* e outros instrumentos financeiros firmados no exterior com o mesmo efeito); (v) Não houve Ações subscritas e/ou adquiridas pelo Deutsche Bank e/ou suas afiliadas, como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior; (vi) Não houve Ações subscritas e/ou adquiridas pelo Santander e/ou suas afiliadas, como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior; (vii) Não houve Ações subscritas e/ou adquiridas pelo BB Investimentos e/ou suas afiliadas, como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

### COORDENADORES DA OFERTA



AGENTE ESTABILIZADOR



COORDENADOR LÍDER



### COORDENADOR CONTRATADO



### INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

